

CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS E LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE

- MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob nº 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI;

- DO CONTRATADO

– **LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-36, localizada na Rua Vitorio Cella nº 366-E, Bairro São Cristovão, Cep 89.803-020; Chapecó – SC, representado por LAURO TORMEM CPF: 148.236.839-00;

- DOS FUNDAMENTOS

- A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 038/2019 – Dispensa de Licitação nº 14/2019**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto

aquisição de conjunto de moto bomba submersa para poço tubular profundo com instalação, e serviço de retirada de bomba antiga;

ITEM 01- 01- conjunto motobomba modelo VBOP 61 24 EST 13Hp 380v (altura manométrica: 280m Vazão: 7500m³ h, sistema edutor galvanizado, bitola 2.1/2

VALOR UNITARIO: R\$ 8.500,00

ITEM 02- 01- quadro de comando standard 13HP 380volts

VALOR UNITARIO: R\$ 1500,00

ITEM 03-01- serviço de retirada de bomba antiga e instalação da bomba nova

VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,00

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A entrega dos produtos referente à este contrato deverá ser feita na Linha Barra Grande, em conformidade com a Lei nº 3091 de 20 de março de 2019, com o acompanhamento do Secretário de Obras.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3.1- DO PRAZO

- O presente contrato terá duração de 30 dias.

- DO VALOR

- O valor do contrato é de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);

- DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia da entrega da nota fiscal/fatura.

- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O contrato não terá nenhum reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

1005- construção e manutenção de redes de agua

339030-material de consumo

339039 – serviços de terceiros pj

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- Responsabilizar-se-á pela entrega e prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pelo setor de Compras e Licitações do município.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação no município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- As multas lançadas pelo Município de Iraí- RS serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- A rescisão do presente contrato poderá ser:
- determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos materiais entregues até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Iraí, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito

LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA
LAURO TORMEM
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
